



## PRIORIDADE DE RESTITUIÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA – *quem tem?*

*Art. 9º, inciso VI da Lei nº 13.146/15*

- Contribuintes a partir dos 60 anos, com prioridade aos maiores de 80 anos;
- Pessoa com deficiência;
- Os que possuam moléstias graves ou aqueles que tenham dependentes nessas condições;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

### COMO SOLICITAR

Os contribuintes devem indicar sua condição no campo próprio Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (DIRPF). A restituição é realizada por ordem cronológica de entrega das declarações.



O direito não se estende ao seu acompanhante ou ao seu atendente pessoal (Art. 9º, § 1º da Lei nº 13.146/15).

